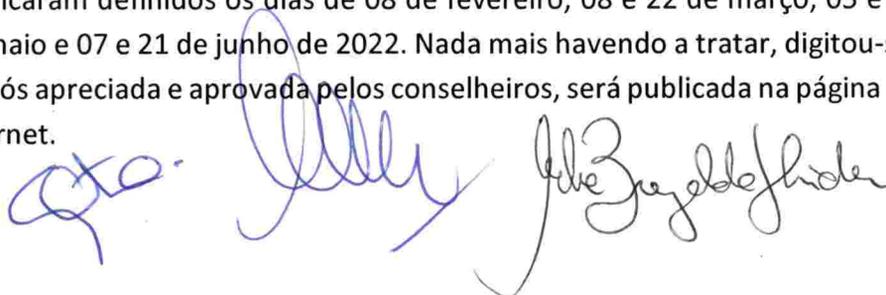


Ata nº 463 - Conselho Deliberativo do CANOASPREV

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, na sala de reuniões do CANOASPREV, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, Leonardo Schmidt Machado, Gerson Luiz de Antoni, José Hermeto Gadea Lagranha, Maria Helena Gomes de Andrade e Nicel Bregalda Schneider, para apreciação dos seguintes itens de pauta: 1- apreciação e aprovação da ata 462; 2 – avisos, comunicados e registros de fatos; 3 – distribuição do processo de relatório de gestão referente ao mês de agosto de 2021; 4 – aprovar agenda de reuniões para o primeiro semestre de 2022 ; e 5 – assuntos gerais. Foram justificadas as ausências dos conselheiros Lucas Gomes da Silva, Jonathan Zotti da Silva e Márcia Janete Sander. O conselheiro Gerson abriu a reunião e em seguida, passou a palavra para o conselheiro Leonardo fazer a leitura da ata 462/21, que foi aprovada. O presidente comunicou que emitiu o ofício 01/2022 para a Diretoria Executiva encaminhando o processo oriundo do Conselho fiscal sobre solicitação de auditoria nos fundos de previdência e assistência. Na reunião do dia 21 de dezembro de 2021 foi recebido o processo referente ao relatório de gestão financeira do mês de agosto de 2021. O processo foi, nesta data, entregue para a relatoria da conselheira Maria Helena, a ser apreciada na próxima reunião. Dando sequência, foi definida a agenda de reuniões deste colegiado para o primeiro semestre de 2022. Ficaram definidos os dias de 08 de fevereiro, 08 e 22 de março, 05 e 19 de abril, 10 e 24 de maio e 07 e 21 de junho de 2022. Nada mais havendo a tratar, digitou-se a presente ata que, após apreciada e aprovada pelos conselheiros, será publicada na página do CANOASPREV na internet.



CONSELHO DELIBERATIVO

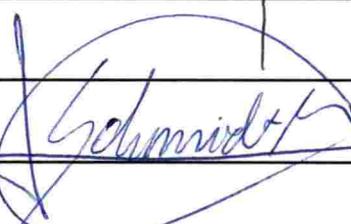
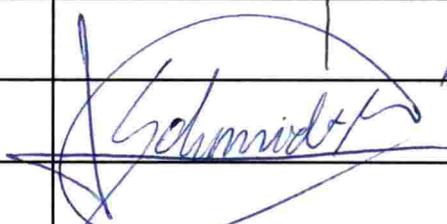
LISTA DE PRESENCAS

Reunião do dia 11 / 01 / 2022

Ata nº 463

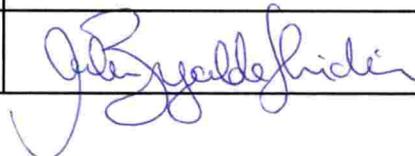
CONSELHIEROS TITULARES

ASSINATURA

PRESIDENTE Gerson Luiz de Antoni	
VICE-PRESIDENTE Lucas Gomes da Silva	 Em férias
SECRETÁRIO Leonardo Schmidt Machado	
André Afonso Heck	
Jonathan Zotti da Silva	
José Hermeto Gadea Lagranha	
Márcia Janete Sander	

CONSELHEIROS SUPLENTES

ASSINATURA

Henrique Lemos Medeiros	
Carla Helena Gomes de Andrade	
Mercedes Lúcia Carbonera	
Nilce Bregalda Schneider	

Observações



CANOASPREV

Instituto de Previdência e Assistência
dos servidores municipais de Canoas

Ofício nº 01/2022 – CONSELHO DELIBERATIVO

Canoas, 11 de janeiro de 2022.

Ao Senhor,

Valter Nagelstein

Presidente do CANOASPREV

Assunto: Solicitação de auditoria no FAPEC e FASSEM.

Senhor Presidente,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste encaminhar à Diretoria Executiva o parecer do Conselho Deliberativo acerca do Ofício 09/2021 do Conselho Fiscal, que trata de solicitação de auditoria no FAPEC E FASSEM - anexado. Aproveito o expediente para informa-lo de que a Diretoria Administrativa ainda não forneceu-nos as devidas credenciais e orientações para acessar o sistema virtual interno de processos, mesmo com reiteradas solicitações em reuniões e a diretora da pasta ter comprometido-se, pessoalmente, em 27/12/21, o que impossibilitou tramitar virtualmente este.

Ao ensejo, aproveitamos para renovar-lhe o manifesto de elevada estima e apreço.

Respeitosamente,

Gerson Luiz de Antoni

Presidente do Conselho Deliberativo

CANOASPREV

Clarice Lazzarin
Vice-Presidente
CANOASPREV
Matrícula 98051

CANOASPREV**PARECER:**

(X) Conselho Deliberativo () Conselho Fiscal () Diretoria Executiva () Outros	Processo: 2021.6.1100685PA	Data da entrada: 24/11/2021 Data sessão: 07/12/2021
---	-------------------------------	--

INTERESSADO: CANOASPREV**ASSUNTO:**

SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA NO CANOASPREV

(X) Apreciação

(X) Deliberação

RELATOR

NILCE BREGALDA SCHNEIDER

I - Relatório: Em reunião ordinária do Conselho Deliberativo do CANOASPREV no dia 23/11/2021, recebo o Ofício/CF/CANOASPREV nº009/2021 datado de 13/10/2021, o qual foi inserido ao Processo Administrativo Nº 2021.6.1100685PA, encaminhado pela Conselho Fiscal para apreciação e deliberação deste Conselho. O referido processo trata da Solicitação de Auditoria do FAPEC e FASSEM, sito enunciado no Ofício/CF/CANOASPREV nº009/2021 datado de 13/10/2021, "visando esclarecer várias situações apresentadas na Gestão destes, em especial com a formatação de Projetos de lei encaminhados pelo Executivo Municipal para o Legislativo, sem a apreciação e participação do Conselho Fiscal, para se pronunciar sobre os impactos futuros, na área atuarial, financeira, orçamentária e de gestão". Analisando sob o aspecto legal da solicitação, consta no Regimento Interno do Conselho Fiscal do Canoasprev, art. 9º inc. II, compete ao Conselho Fiscal, observar os princípios de legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, efetividade e transparência, no inciso IX do mesmo artigo, comunicar, por escrito, ao Conselho Deliberativo, as deficiências e irregularidades encontradas, ademais o §2º do mesmo artigo: A proposição de medidas que o Conselho Fiscal julgar competentes deverá ser encaminhada ao Conselho Deliberativo por escrito e caso seja necessária explanação sobre o tema abordado deverá ser solicitado ao Presidente do Conselho Deliberativo a possibilidade de participação dos membros do Conselho Fiscal em singular reunião plenária.

Da Proposição de medidas: As Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), em seu parágrafo 17 garante nos objetivos da auditoria do setor público o seguinte teor: O ambiente da auditoria do setor público é aquele no qual governos e outras entidades do setor público são responsáveis pelo uso de recursos provenientes de tributação e outras fontes, para a prestação de serviços aos cidadãos e outros beneficiários. Essas entidades devem prestar contas de sua gestão e desempenho, assim como do uso dos recursos, tanto para aqueles que proveem os recursos como para aqueles que dependem dos serviços prestados com a utilização de tais recursos, incluindo os cidadãos. A auditoria do setor público ajuda a criar condições apropriadas e a fortalecer a expectativa de que as entidades do setor público e os servidores públicos desempenharão suas atribuições de modo efetivo, eficiente, ético e em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis.

II - Voto do Relator

VOTO pela propositura da instauração do Processo de Auditoria do FAPEC e FASSEM


III - Decisão do Conselho

O Conselho Deliberativo vota com o relator no que se refere, a dar prosseguimento à instauração de auditorias do FASSEM e FAPEC. Entretanto, diverge das razões elencadas pelo Conselho Fiscal, pois considera que foge das competências daquele Colegiado, bem como considera alguns elementos fora de contexto de auditoria. Segue-se, ainda, que a Diretoria Executiva determine com a sua equipe técnica as diretrizes cabíveis à Auditoria e encaminhe ao Conselho Fiscal para apreciação.

